



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO – CEPEC Nº 1672

Altera dispositivo da Resolução CEPEC Nº 1538, de 6 de outubro de 2017, que disciplina os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos cursos de bacharelado da UFG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA (CEPEC), reunido em sessão plenária realizada no dia 29 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e tendo em vista o que consta do processo Eletrônico nº 23070.010323/2020-35,

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 14 da Resolução CEPEC nº 1538, de 6 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.**

.....

Parágrafo único. Para os estágios em empresas, órgãos governamentais, organizações não-governamentais e pessoas físicas externas à Universidade, realizados por estudantes da UFG, o valor da bolsa deve ser igual ou maior que 60% (sessenta por cento) do estipulado na Instrução Normativa vigente do Ministério da Economia para os estágios com carga horária de 20 (vinte) horas e 30 (trinta) horas e proporcional, quando se tratar de carga horária diferente, ressalvado quando a relação de estágio ocorrer com entes de níveis estadual e municipal." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de maio de 2020.

Prof^ª. Sandramara Matias Chaves
- Vice-Reitora no exercício da Reitoria -